

**ATA DA 48ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

15/12/2022

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 14h30min na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP, através da plataforma "Google Meet" realizou-se a quadragésima oitava Reunião Extraordinária do Colegiado, sob a Presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Nilda Rodrigues, Viviane Vilela Rezende Neves. **II - PAUTA:** - Deliberação final da Proposta da Política Anual de Investimentos 2023 - SEI CAMPREV 2022.00002608-38. O Presidente iniciou a reunião saudando a todos e depois, foi realizada a leitura da ordem do dia. Em seguida, foi lida e discutida a Proposta da Política Anual de Investimentos 2023 que, após alterações, foi aprovada por unanimidade dos votos.



Política de Investimentos

2023

CAMPREV

Instituto de Previdência Social do Município de Campinas- SP

Sumário

1	Introdução	2
2	Definições	2
3	Diretrizes Gerais	2
4	Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	3
5	Comitê de Investimentos	4
6	Consultoria de Investimentos	5
7	Modelo de Gestão	5
8	Segregação de Massa	6
9	Meta de Retorno Esperado	6
10	Aderência das Metas de Rentabilidade	6
11	Carteira Atual	7
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	7
13	Cenário	8
14	Alocação Objetivo	11
15	Apreçamento de ativos financeiros	12
16	Gestão de Risco	12
16.1	Risco de Mercado	13
16.1.1	VaR	13
16.2	Risco de Crédito	13
16.2.1	Abordagem Qualitativa	13
16.3	Risco de Liquidez	15
16.4	Risco Operacional	16
16.5	Risco de Terceirização	16
16.6	Risco Legal	17
16.7	Risco Sistêmico	17
16.8	Risco de Desenquadramento Passivo–Contingenciamento	18
17	Considerações Finais	18
18	Anexo–certificações	19

1 Introdução

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Municipal nº 10/2004 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinas. A presente Política Anual de Investimentos (PAI) foi discutida e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência, Na Reunião Extraordinária nº 48, que ocorreu em 15 de dezembro de 2022, considerando o cenário nacional e internacional, onde a volatilidade dos investimentos e das moedas sofrem constantes depreciações, é imprescindível ter uma criticidade para a gestão dos recursos financeiros do CAMPREV. Nesse sentido, a busca da meta IPCA +4% é qualitativa, porém sabemos das possibilidades diante do cenário exposto, de enfrentarmos situações adversas que poderão comprometer o seu alcance.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Campinas, São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas

CNPJ: 06.916.689/0001-85

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 4% a.a.

Categoria do Investidor: Geral

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2023.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o CAMPREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.3/22, tem por objetivo incentivar o CAMPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Municipal de Previdência.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

O CAMPREV atualmente não possui a certificação, todavia está em vias de obtê-la.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com os DECRETOS MUNICIPAIS Nº 17.754/2012 e 22.059/2022, o Comitê de Investimento do CAMPREV é órgão autônomo e consultivo, participante do processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos. Os integrantes do COMIN, em número de 3 (três), deverão ser vinculados ao Município ou ao CAMPREV, como servidores titulares de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração.

Seus membros devem ser pessoas tecnicamente preparadas, responsáveis por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Municipal de Previdência.

O Comitê de Investimentos é formado por 03 membros, sendo que os componentes deverão possuir certificação, conforme disposto a seguir (em anexo–item 18, constam as certificações):

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	NOME DO MEMBRO	VENCIMENTO DA CERTIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
CPA - 20	Luís Carlos Moreira Miranda	06/01/2024	Portaria Mun. nº 95.695 de 05/07/21
CGRPPS	Paulo César da Fonseca	03/11/2026	Portaria Mun. nº 95.695 de 05/07/21
CPA - 10	Tiago Duni Cerqueira	25/11/2023	Portaria Mun. nº 95.695 de 05/07/21

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o CAMPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes;

6.3 - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021, a saber:

Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social:

(...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que:

a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço;

b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o CAMPREV realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 Segregação de Massa

O CAMPREV possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 30 de junho de 2004 pela lei nº 10/2004.

A Segregação de Massa de segurados do CAMPREV é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **Fundo financeiro** e o outro de **Fundo previdenciário**. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

A partir da Lei Nº260 de 18 de junho de 2020 foi implementada uma nova segregação de massa com a migração de 7.200 vidas do fundo financeiro para o fundo previdenciário.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Fundo Previdenciário, por sua vez, é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do CAMPREV sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2023 o CAMPREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 4% a.a.

O IPCA é o índice oficial de inflação no Brasil. A escolha da taxa de juros real de 4% a.a. justifica-se por dois motivos principais. Primeiro, esta taxa é compatível com o crescimento do passivo atuarial. Em outras palavras, o cálculo atuarial aponta superávit com a utilização de 4% a.a. como taxa de desconto. Segundo, por ser o IPCA o índice de inflação oficial do governo, sendo mais fácil replicá-lo no mercado financeiro (ex. NTN-B).

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos as rentabilidades do CAMPREV nos últimos três anos às seguintes taxas:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE
2019	17,59 %	8,50%
2020	4,85 %	8,68%
2021	1,24 %	14,45%

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/09/2022.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	76,58 %
RENDA VARIÁVEL	30%	15,51 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	2,91 %
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	4,90 %
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0,10 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0,00 %

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do CAMPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

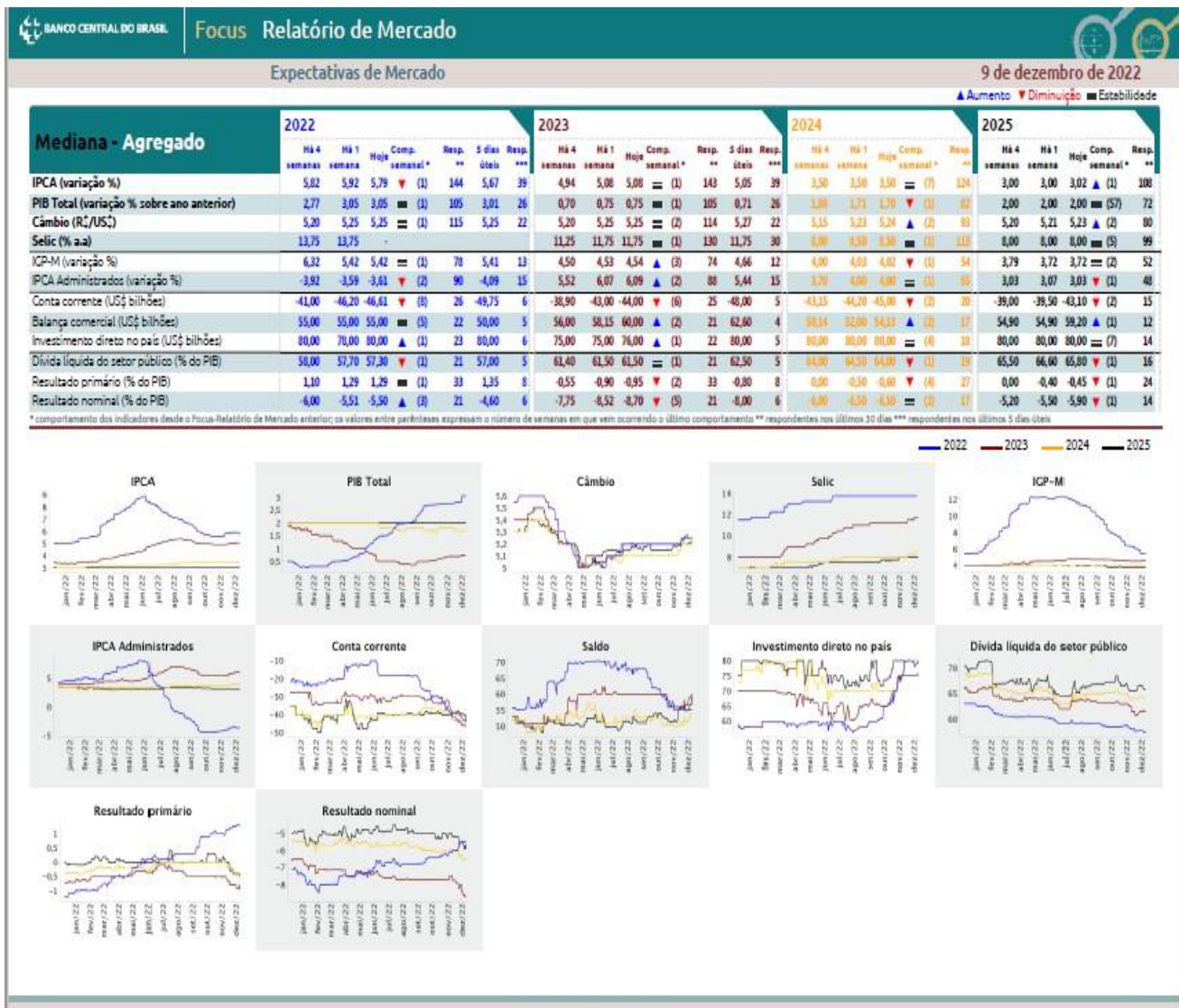
O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;

- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

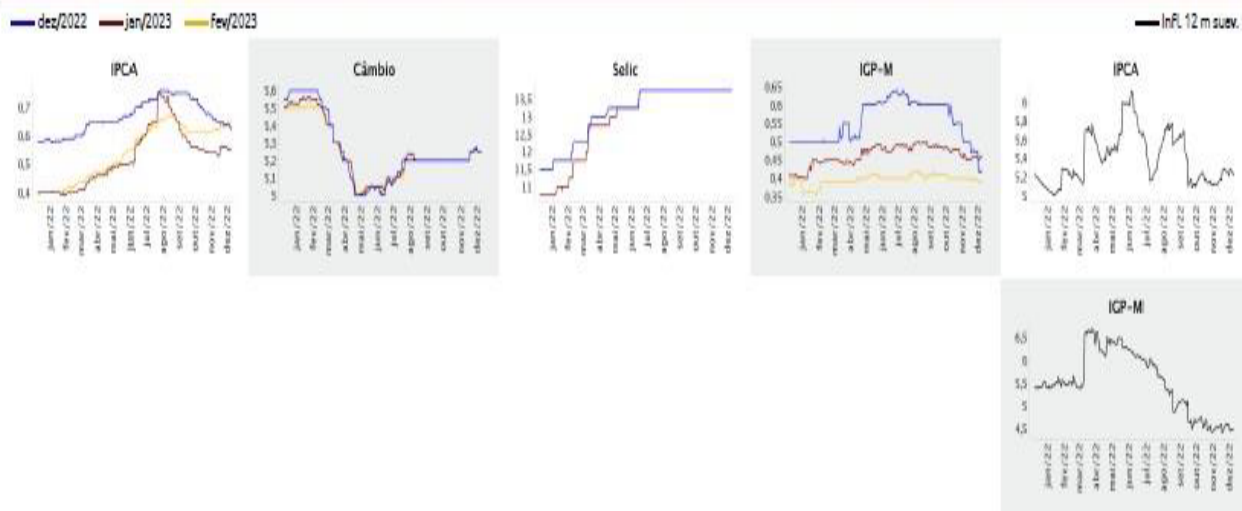
13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 09/12/2022. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.



Mediana - Agregado	dez/2022					jan/2023					fev/2023					Infl. 12 m suav.								
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	0,65	0,64	0,62	▼ (1)	144	0,51	0,54	0,55	0,55	■ (1)	140	0,52	0,63	0,65	0,65	■ (1)	138	0,65	5,15	5,28	5,24	▼ (1)	138	5,00
Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,25	5,25	■ (1)	115	5,25	5,20	5,25	5,25	■ (3)	109	5,25	5,30	5,35	5,25	■ (2)	109	5,30						
Selic (% a.a)	13,75	13,75											13,75	13,75	13,75	■ (25)	129	13,75						
ICP-M (variação %)	0,50	0,42	0,42	■ (1)	70	0,41	0,45	0,45	0,46	▲ (1)	73	0,49	0,40	0,39	0,39	■ (1)	71	0,39	4,52	4,44	4,46	▲ (1)	71	4,62

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias



O Relatório Focus publicado toda segunda-feira pelo Banco Central (BC), congrega as projeções dos principais indicadores econômicos do Brasil, estimados por mais de 100 Instituições Financeiras que enviam suas projeções para o BC toda sexta-feira, a fim de que o BC faça o compêndio das informações recebidas, e as divulgue na segunda-feira seguinte.

Portanto, o Relatório Focus resume as estatísticas calculadas considerando as expectativas de mercado coletadas trazendo a evolução gráfica e o comportamento semanal das projeções para, por exemplo, índices de preços (IPCA, IGPM), atividade econômica (PIB = Produto Interno Bruto), câmbio, Taxa Básica de Juros Selic, entre outros indicadores. Assim, as projeções são do mercado, não do próprio BC.

Através deste relatório, o investidor pode passar a ter uma boa percepção do que o mercado vem enxergando como cenário futuro, previsto para o ano corrente de 2022, e, ainda, para mais três anos a frente: 2023, 2024 e 2025.

O seu acompanhamento semanal é de fundamental importância para que a alocação dos recursos seja feita tendo em vista uma base de dados pública, de uma fonte extremamente confiável.

Assim, com os sinais de “alta”, “igual” ou de “baixa”, para cada indicador econômico, o investidor consegue ter o respaldo para a sua tomada de decisão, como por exemplo, se o relatório Focus apresentar alta da Selic de uma semana para outra (e isto de fato vem ocorrendo para a previsão de 2023, dado que semanas atrás a Selic prevista era de 11,25% a.a., passou depois para 11,50% a.a. e agora está sendo prevista para 11,75%, diante da alta volatilidade que o mercado vem apresentando, principalmente em decorrência de todo stress político que está sendo gerado com a transição para o novo governo eleito), o investidor pode passar a fazer alocações mais voltadas para fundos que sejam atrelados a Selic/CDI, para acompanhar e pegar carona na alta da referida taxa, ganhando, portanto, cada vez mais.

Por outro lado, se o Produto Interno Bruto vem apresentando seguidas previsões semanais de alta, pode sinalizar que a economia estaria buscando recuperação após as tristes consequências da pandemia do COVID 19 e da invasão da Rússia na Ucrânia, e, conseqüentemente, poderia se acreditar que a bolsa de valores local poderia gerar resultados positivos no médio e longo prazo, já que a economia passando a ficar mais aquecida, as empresas venderiam mais, obtendo maior lucro, palavra mágica que todo investidor gosta de ouvir pois sabe que irá receber os dividendos que são isentos de tributos, e assim por diante.

Por fim, é de fato, o relatório mais utilizado por todo o mercado financeiro e pelos principais Investidores Institucionais, tais como os Fundos de Pensão e os Regimes Próprios de Previdência Social, quando da elaboração de suas respectivas Políticas de Investimentos anuais.

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior	
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%	25%	30,00%	100%	
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	26,27%	20,21%	100%	
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%	0%	0%	100%	
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%	0%	0%	5%	
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	21,42%	18,13%	60%	
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%	0%	0%	60%	
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%	0%	0%	20%	
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	0,22%	0,41%	5%	
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	3,41%	3,68%	5%	
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%	0%	0%	5%	
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	15,51%	16,02%	30%	
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%	0%	0%	30%	
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%	0%	0%	10%	
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%	2,91%	3,87%	10%	
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%	0%	2,13%	10%	
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	4,57%	5,00%	10%	
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%	0,33%	0,40%	5%	
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%	0%	0%	5%	
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	0,10%	0,15%	5%	
Art. 12, I	Empréstimos Cons. - Sem Pró Gestão	5%	5%	0%	0%	0%	5%	
TOTAIS						100,00%	100,00%	

A alocação objetivo foi definida considerando o Estudo de ALM realizado pela Consultoria de Investimentos, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o CAMPREV aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo CAMPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do CAMPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se o CAMPREV tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que estes títulos sejam marcados na curva.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do CAMPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 *Abordagem Qualitativa*

O CAMPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuam *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito–FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado *orating*de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);

B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas possui Estudo de ALM elaborado pela Consultoria de Investimentos em março de 2022, no qual a matéria foi tratada.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	55%
De 31 dias a 365 dias	25%
Acima de 365 dias	20%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

O CAMPREV atualmente não possui a certificação, todavia está em vias de obtê-la.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme

definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

Portanto o CAMPREV adota a gestão própria dos Investimentos.

Reafirmamos que o CAMPREV não terceriza a gestão dos investimentos e pratica a gestão própria dos recursos, conforme expresso no item 7 desse PAI.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios *decompliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do CAMPREV.
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo–Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do CAMPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do CAMPREV.

17 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio eletrônico a todos os servidores e participantes após a aprovação do Conselho Municipal de Previdência, e terá validade até 31/12/2023.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos–DPIN.

18 Anexo—certificações



Atestamos que

Luis Carlos Moreira Miranda

foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA –
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação CPA-20	1ª Certificação 06/01/2021	Última Atualização -	Vencimento* 06/01/2024	Situação Ativa
------------------------	-------------------------------	-------------------------	---------------------------	-------------------


Carlos Ambrósio
Presidente

Documento emitido às 16:45:01 do dia
28/01/2021 (hora e data de Brasília) - Código de Controle:
J7W7-B3H9-F3P9 - Documento válido até 28/01/2022 16:45:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada em função do validador de atestado. A publicação dos nomes na página da Certificação da ANBIMA comprova, formalmente, a situação do profissional em relação à sua Certificação conforme definição do Código de Certificação.
A certificação pertence ao profissional e é fundamental que este mantenha os dados cadastrais atualizados na página da certificação.
* A data de vencimento da Certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.

F 04/25 - Data da Revisão 25/04/2019



Atestamos que

Tiago Duni Cerqueira

foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA –
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação CPA-10	1ª Certificação 25/11/2020	Última Atualização -	Vencimento* 25/11/2023	Situação Ativa
------------------------	-------------------------------	-------------------------	---------------------------	-------------------

Carlos Ambrósio
Presidente

Documento emitido às 20:44:52 do dia
22/06/2021 (hora e data de Brasília) - Código de Controle:
Q5J4-P5K6-E4T1 - Documento válido até 22/06/2022 20:45:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada na função validador do atestado. A publicação dos nomes na página da Certificação da ANBIMA comprova, formalmente, a situação do profissional em relação a sua Certificação conforme definição do Código de Certificação.

A certificação pertence ao profissional e é fundamental que este mantenha os dados cadastrais atualizados na página da certificação.

* A data de vencimento da Certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.

F.04.25 Data da Revisão: 25/04/2019

CERTIFICADO

Paulo César Da Fonseca

CP RPPS CGINV I - EXAME POR PROVAS E TÍTULOS Nº027

Certificado Profissional dos Gestores de Recursos e Membros do Comitê de Investimento CP RPPS CGINV I - EXAME POR PROVAS E TÍTULOS .
Validade 4 (quatro) anos.

A presente autorização está sujeita ao cumprimento das obrigações previstas no Regulamento da Certificação para o Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos dos RPPS – CP RPPS CGINV.

Emitido em quinta-feira, 3 de novembro de 2022 pela Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais APIMEC.

As informações poderão ser verificadas no site: www.apimec.com.br.



Lucy Aparecida de Sousa Presidente da APIMEC BRASIL

ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL -
APIMEC BRASIL
Membro da Association of Certified International Investment Analysts – ACIIA

III - DELIBERAÇÃO: Foi aprovada pelo colegiado a Proposta da Política Anual de Investimentos 2023.
ENCERRAMENTO: Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 15 de dezembro de 2022 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Denilson Pereira de Albuquerque- Secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.